

**LEI MUNICIPAL Nº 4488, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre criação de cargo no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescido à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, o seguinte cargo de provimento efetivo, a saber:

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
CONTROLADOR INTERNO	01	12-B	Curso Superior completo em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou outra graduação no campo de Ciências Exatas; e experiência mínima de 1 (ano).	40 hs/semanais

Art. 2º - As atribuições do Cargo são aquelas previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3190-11 e 3190-13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 03 de junho de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**

Secretário de Administração

